



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1 890 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1 984

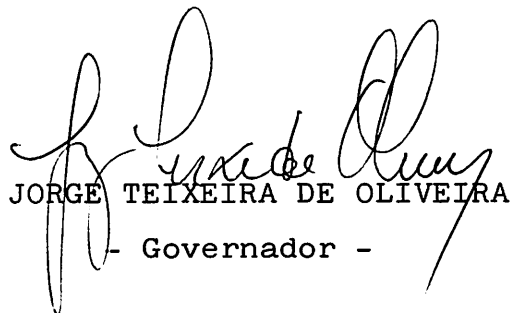
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Assembleia Legislativa, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	733.500.000,00
II - TRIMESTRE	728.500.000,00
III - TRIMESTRE	723.500.000,00
IV - TRIMESTRE	723.500.000,00
T O T A L	2.909.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. /


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -

Publicado no Diário Oficial
nº 522 do dia 24/1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.800 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das
Cotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Assembleia Legislativa
do Estado de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro
de 1982, conforme discriminação:

728.500.000,00	I - TRIMESTRE
728.500.000,00	II - TRIMESTRE
728.500.000,00	III - TRIMESTRE
728.500.000,00	IV - TRIMESTRE
2.998.000.000,00	T O T A L

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador